

LEI 1957/06, DE 13 DE JULHO DE 2006.

"Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria da Receita Federal, para os fins que especifica."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 035, de 13 de Julho de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 030, de 10 de Julho de 2006.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal, subjetivando firmar a opção para delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de ofício dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 13 de julho de 2006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

